



PARECER JURÍDICO

Parecer n. 179/2022-AJEL

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO N° 20220192 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 20220192

Trata-se da análise do pedido de Aditivo de Contrato, consiste na **prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Após estudos, e observando os preceitos legais, esta Assessoria Jurídica com base na Lei n° 8.666/93, apreciou a solicitação de prorrogação da vigência do contrato, encaminhado pelo setor de deste Município.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, **OPINA-SE pela prorrogação do contrato** e realização do **Primeiro Termo Aditivo** do Contrato acima identificado, por haver possibilidade legal, bem como por não encontrar óbices legais no procedimento.

É o Parecer S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 28 de dezembro de 2022.

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico – Contrato Administrativo n° 218/2022

OAB/PA 16.534

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA

Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000

Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.